CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 370/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Jorge Araújo

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Saúde Ocupacional Itinerante destinado aos agentes de limpeza urbana do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei que "Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Saúde Ocupacional Itinerante destinado aos agentes de limpeza urbana do Município de Salvador e dá outras providências."

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra

Digitalizado com CamScanner

Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei nº 370/2025 propõe a instituição de um programa municipal de saúde ocupacional itinerante destinado aos agentes de limpeza urbana do município de Salvador. O objetivo central desse programa é promover a saúde, prevenir doenças ocupacionais e realizar o acompanhamento periódico das condições físicas e mentais desses profissionais que desempenham uma função vital para a cidade.

A proposta de um programa itinerante, utilizando unidades móveis de saúde equipadas, é uma abordagem interessante, pois permite que os serviços de saúde cheguem até os locais de trabalho e pontos estratégicos do município. Essa estratégia poderia facilitar o acesso dos agentes de limpeza urbana a cuidados médicos essenciais, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e saúde no ambiente laboral.

No entanto, é fundamental considerar os aspectos financeiros envolvidos na implementação deste projeto. A criação e manutenção de unidades móveis de saúde, bem como a contratação de profissionais especializados para atender a essa demanda, implicam em despesas significativas para o município. Diante das restrições orçamentárias enfrentadas pelo setor público, tais investimentos podem comprometer outros serviços essenciais e programas já existentes, que também necessitam de atenção e recursos.

Portanto, apesar da relevância do tema abordado e da intenção de promover a saúde dos agentes de limpeza urbana, a análise cuidadosa das implicações financeiras leva à conclusão de que o Projeto de Lei nº 370/2025 deve ser reprovado. O foco deve ser na

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

busca por soluções que não gerem custos adicionais ao município, garantindo a continuidade de serviços essenciais sem comprometer o orçamento público.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, avaliando o acima exposto, opinamos pela **REPROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 370/2025.**

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 02 / 12 /25

Salvador, 17 de novembro de 2025

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Digitalizado com CamScanner